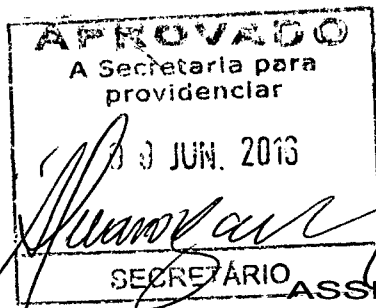




Req. nº 024/2016

09/06/2016

Estado de Goiás  
SECRETÁRIO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa de Goiás**

925

O deputado que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, que envie expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás** pelas justificativas seguintes, para que aprecie as reivindicações encaminhadas pela Associação dos Contaminado, Irrradiados e Expostos ao Césio 137 ACIEC.

#### JUSTIFICATIVA

A associação defende interesses de vítimas do acidente ocorrido com o Césio 137 em Goiânia no final da década de 80.

Dentre as reivindicações destacam se: o tratamento dispensado aos servidores do consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A, que seja equiparado aos de outros servidores que tiveram envolvimento direto com o acidente; a autorização para pagamento dos processos em curso na Segplan; a inclusão e permanência de familiares no plano de saúde Ipasgo; alteração do plano de saúde para contemplar o tipo Especial; sejam revisados os cálculos de pensões.

Solicitamos a apreciação das reivindicações anexas tendo em vista a gravidade do acidente ocorrido no Estado e a grande quantidade de vítimas, muitas delas, servidores que, tentando minimizar os efeitos do acidente, prejudicaram a própria saúde.

Sala das Sessões aos 09 de junho de 2016.

Respeitosamente,

**Luis Cesar Bueno**  
Deputado Estadual - PT/GO

# Associação dos Contaminados, Irrradiados e Expostos ao Césio 137 ACIEC

## REIVINDICAÇÕES

1 – Equidade a todos os servidores do consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, em Liquidação, aos demais Irrradiados inclusos no /anexo I do /artigo 1º inciso I, da Lei Estadual nº. 14.226 de 08 de julho de 2002, tendo em vista que estes servidores terem tido envolvimento direto em todo o processo de descontaminação de todas as áreas de dejetos e rejeitos radioativos, envolvendo inclusive, transporte, aterro, vigilância e manutenção em /abadia de Goiás.

Consta do referido artigo 1º Inciso I da referida Lei, que receberão os valores ali especificados, os radiolesionados que receberam radiação superior a 100 RAD.

Esclarecemos que à época do acidente Radioativo, não houve monitoramento específico para cada servidor do CRISA, que caracterizasse o grau de radiação, se estava acima ou abaixo de 100 RAD. Assim, como não houve posteriormente, um estudo epidemiológico sobre os efeitos tardios da exposição à Radiação, nestes servidores, conforme determina o artigo 5º inciso I da Lei 14.226/2002. Portanto estes servidores sentem-se injustiçados.

Entendeu o Governo do Estado de Goiás, que alguns servidores de determinados órgãos, cometeram um ato de "Bravura" pelos trabalhos realizados.

Os servidores do CRISA apesar de não terem sido agraciados por nenhum ato, sentem-se "OS HERÓIS EM ANONIMATO", discriminados e irrelevantes.

Assim, requer a equidade.

2 – Requer autorização de pagamento imediato de todos os Processos referentes às Pensões retroativas, devidas pelo Estado, que se encontram na Segplan já calculados aguardando autorização expressa do Senhor Governador do Estado, para o efetivo pagamento.

Solicita que os referidos cálculos sejam atualizados até o efetivo pagamento, pois alguns encontram-se estagnados na Segplan há anos, estando assim defasados. Sugerimos que os valores possam ser pagos parcelados, a fim de viabilizar o pagamento.

3 – Inclusão e permanência dos familiares de todos os pensionistas (atuais e futuros) até segunda geração como beneficiários do IPASGO a Assistência na Sueleide, inclusive pós morte do titular. Trata-se de uma proteção por Herança genética. Os membros pensionista, estão desprovidos de assistência médica pelo Estado. Sabe-se que estes familiares também foram acometidos de radiação trazida pelos servidores, através de contatos diretos com estes entes, a cada retorno do trabalho.

4 – Requer ainda, alteração do Plano de /saúde IPASGO para todos os pensionistas e familiares, passando de Básico para Especial, trazendo assim um conforto àqueles que ao se verem em um leito Hospitalar, possam ter a dignidade de ser acompanhado por um membro familiar.

Diante da impossibilidade deste atendimento integral, que seja pelo menos, concedido àqueles que optarem pelo Plano Especial, pagamento somente da diferença entre os Planos Básico e Especial. Atualmente, os pensionistas que fizeram opção pelo Plano Especial, se veem prejudicados, pagando a totalidade do valor, sendo beneficiados apenas com a injeção da coparticipação, tornando-se injustiçados. Que todos os pensionista sejam beneficiados com fornecimento de medicamentos de uso contínuo.

5 – Que todos os servidores relacionados no anexo II do artigo 1º da Lei Estadual nº. 14.226 de 08 de julho de 2002, que ainda não estejam sendo beneficiados com a pensão, sejam contemplados com este benefício, pois ficou caracterizado que todos eles efetivamente participaram diretamente de todos os trabalhos.

6 – Finalmente, requer providências através da Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de realizar os cálculos de pensões retroativas no ano de 2002, de todos os pensionistas que ainda não possuem o cálculo, assim com determinação de pagamento futuro deste cálculos.



**Associação dos Contaminados, Irrradiados e Expostos ao Césio 137**

## **ACIEC encaminha reivindicações aos órgãos governamentais**

Após reunir com autoridades do Governo do Estado de Goiás, os membros da Associação criaram uma pauta de reivindicações das quais passamos a relatar:

1 – Equidade a todos os servidores do consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, em Liquidação, aos demais Irrradiados inclusos no /anexo I do /artigo 1º inciso I, da Lei Estadual nº. 14.226 de 08 de juho de 2002, tendo em vista que este servidores terem tido envolvimento direto em todo o processo de descontaminação de todas as áreas de dejetos e rejeitos radioativos, envolvendo inclusive, transporte, aterro, vigilância e manutenção em /abadia de Goiás.

Consta do referido artigo 1º Inciso I da referida Lei, que receberão os valores ali especificados, os radiolesionados que receberam radiação superior a 100 RAD.

Esclarecemos que à época do acidente Radioativo, não houve monitoramento específico para cada servidor do CRISA, que caracterizasse o grau de radiação, se estava acima ou abaixo de 100 RAD. Assim, como não houve posteriormente, um estudo epidemiológico sobre os efeitos tardios da exposição à Radiação, nestes servidores, conforme determina o artigo 5º inciso I da Lei 14.226/2002. Portanto estes servidores sentem-se injustiçados.

Entendeu o Governo do Estado de Goiás, que alguns servidores de determinados órgãos, cometeram um ato de "Bravura" pelos trabalhos realizados.

Os servidros do CRISA apesar de não terem sido agraciados por nenhum ato, sentem-se "OS HERÓIS EM ANONIMATO", discriminados e irrelevantes.

Assim, requer a iquidade.

2 – Requer autorização de pagamento imediato de todos os Processos referentes às Pensões retroativas, devidas pelo Estado, que se encontram na Segplan já calculados aguardando autorização expressa do Senhr Governador do Estado, para o efetivo pagamento.

Solicita que os referidos cálculos sejam atualizados até o efetivo pagamento, pois alguns encontram-se estagnados na Segplan há anos, estando assim defasados. Sugerimos que os valores possam ser pagos parcelados, a fim de viabilizar o pagamento.





## **Associação dos Contaminados, Irrradiados e Expostos ao Césio 137**



3 – Inclusão e permanência dos familiares de todos os pensionistas (atuais e futuros) até segunda geração como beneficiários do IPASGO a Assistência na Suleide, inclusive pós morte do titular. Trata-se de uma proteção por Herança genética. Os membros pensionista, estão desprovidos de assistência médica pelo Estado. Sabe-se que estes familiares também foram acometidos de radiação trazida pelos servidores, através de contatos diretos com estes entes, a cada retorno do trabalho.

4 – Requer ainda, alteração do Plano de /saúde IPASGO para todos os pensionistas e familiares, passando de Básico para Especial, trazendo assim um conforto àqueles que ao se verem em um leito Hospitalar, possam ter a dignidade de ser acompanhado por um membro familiar.

Diante da impossibilidade deste atendimento integral, que seja pelo menos, concedido àqueles que optarem pelo Plano Especial, pagamento somente da diferença entre os Planos Básico e Especial. Atualmente, os pensionistas que fizeram opção pelo Plano Especial, se veem prejudicados, pagando a totalidade do valor, sendo beneficiados apenas com a injeção da coparticipação, tornando-

se injustiçados. Que todos os pensionista sejam beneficiados com fornecimento de medicamentos de uso contínuo.

5 – Que todos os sevidores relacionados no /anexo II do artigo 1º da Lei Estadual nº. 14.226 de 08 de julho de 2002, que ainda não estejam sendo beneficiados com a pensão, sejam contemplados com este benefício, pois ficou caracterizado que todos eles efetivamente participaram diretamente de todos os trabalhos.

6 – Finalmente, requer providências através da Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de realizar os cálculos de pensões retroativas no ano de 2002, de todos os pensionistas que ainda não possuem o cálculo, assim com determinação de pagamento futuro deste cálculos.

### **ESCLARECIMENTO**

O Presidente desta entidade, sewnhor João de Barros Magalhães vem de público esclarecer que esta Associação foi criada com o intuito único de auxiliar e prestar assistência aos servidores em Liquidação e ex-servidores do CRISA, não tendo a mesma interesse em prejudicar nenhuma outra por mais ativa que possa ser. Esta entidade foi criada por não ter encontrado respaldo necessária em outra na época criada.

